



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas semanais**, em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação de **médico clínico geral** em caráter temporário, para atuar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde que necessita de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

**1.2** A contratação possui caráter temporário nos termos previstos no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

**1.3** O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

**1.4** No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

**a)** nacionalidade brasileira;

**b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC  
www.corupa.sc.gov.br

- c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- f) registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**2.2** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

**2.3** O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

**2.4** É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

**2.4.1** O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

**2.5** As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, especialidade e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

**3.3** As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado se encontrarão abertas no período de 22 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**3.4** O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação exigida.

**3.5** Durante o período das inscrições, a ficha de inscrição juntamente com a documentação solicitada, poderá ser enviada/entregue:

- a)** via e-mail para o endereço eletrônico: [recursoshumanos@corupa.sc.gov.br](mailto:recursoshumanos@corupa.sc.gov.br); ou
- b)** pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**3.6** O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

**3.7** Serão consideradas tempestivas as inscrições cuja data de envio via e-mail ou data de entrega quando pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, esteja compreendida no período de 22 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.

**3.8** No período estipulado para as inscrições, o candidato deverá apresentar:

- a)** ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b)** 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c)** fotocópia da Carteira de Identidade;
- d)** fotocópia do CPF;
- e)** fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

- f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;
- g) fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- h) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;
- i) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;
- j) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

**3.9** A ficha de inscrição e a documentação solicitada não serão conferidas no ato da entrega, sendo tão somente encaminhado e-mail acusando o recebimento nos casos de inscrições realizadas por meio eletrônico, e fornecido protocolo de inscrição com o nome do candidato, data de entrega e número de folhas (anexo IX) quando a inscrição for realizada pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá.

### 3.10 Observações

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído.**

b) Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

**3.11** É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**4.1** A veracidade da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada, quando enviadas via e-mail, serão atestadas por servidor municipal no momento da apresentação do candidato para sua contratação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, acompanhado dos originais, sob pena de desclassificação caso não os apresente ou não sejam autênticos.

**4.2** Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

**a)** Pós-Graduação: 1,0 ponto;

**b)** Mestrado: 1,5 pontos;

**c)** Doutorado 2,5 pontos;

**d)** Capacitação/aperfeiçoamento: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

**e)** Tempo de serviço prestado: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

**4.3** Para comprovação de tempo de serviço, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**4.4** Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC  
www.corupa.sc.gov.br

**4.5** No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

**4.6** Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4.7** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

**4.8** A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio do sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 05 de junho de 2019.

**4.9** O candidato poderá impetrar recurso administrativo do resultado da classificação prévia no período de 06 de junho de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13:00 as 16:00, preenchendo o formulário (anexo III).

**4.10** A classificação final e homologação serão divulgados por meio no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 10 de junho de 2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**5.1** Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**5.2** Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

**5.3** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**5.4** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

**5.5** O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

**5.6** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

**5.7** A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

**5.8** As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

**5.9** Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

**5.10** O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a)** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c)** ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

**5.11** As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

**5.12** O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

- a)** pelo término contratual;
- b)** por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c)** quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d)** A qualquer momento por iniciativa da administração pública, quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**5.13** A extinção do contrato fundamentada nas alíneas ‘a’ e ‘c’ do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

**5.14** A extinção do contrato fundamentada na alínea ‘b’ do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato;

**5.15** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**5.16** A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.17** O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

**5.18** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**5.19** Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

**5.20** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

**5.21** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**5.22** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

**5.23** As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

**5.24** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**5.25** As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**5.26** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.27** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a)** Anexo I: Ficha de inscrição;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC  
www.corupa.sc.gov.br

**b)** Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

**c)** Anexo III: Formulário para recurso;

**e)** Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

**f)** Anexo V: Declaração de bens;

**g)** Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

**h)** Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

**i)** Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

**j)** Anexo IX: Protocolo de inscrição.

**k)** Anexo X: Declaração de aposentadoria.

**5.28** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de maio de 2019.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC  
www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição nº (uso interno):
Cargo pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	nº:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone(s):
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### ANEXO II

#### TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Médico Clínico Geral 20 horas	R\$ 7.610,95	20 horas	1	SUPERIOR COM REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
----------------------------------	-----------------	----------	---	--

#### Atribuições:

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; verificar e atestar óbito; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder testados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC  
www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

##### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admisional
  
- Observações:
  1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
  2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

- |               |              |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

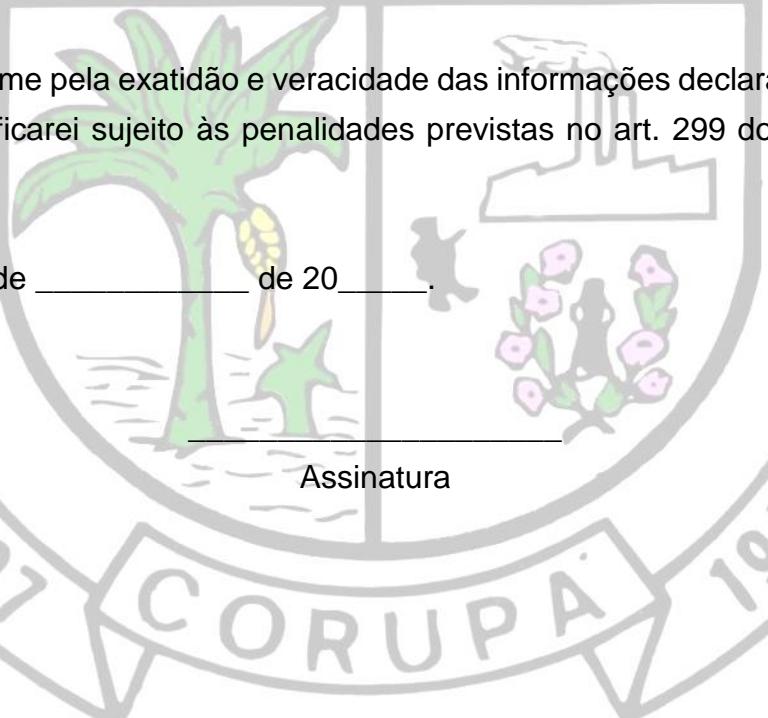
Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

( ) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_ valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
  
  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, exerci e/ou ainda exerço atividades de  
\_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**Totalizando:** \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### ANEXO IX

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,

certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- 1 (uma) foto 3x4 atual;
- fotocópia da Carteira de Identidade ;
- fotocópia do CPF;
- fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

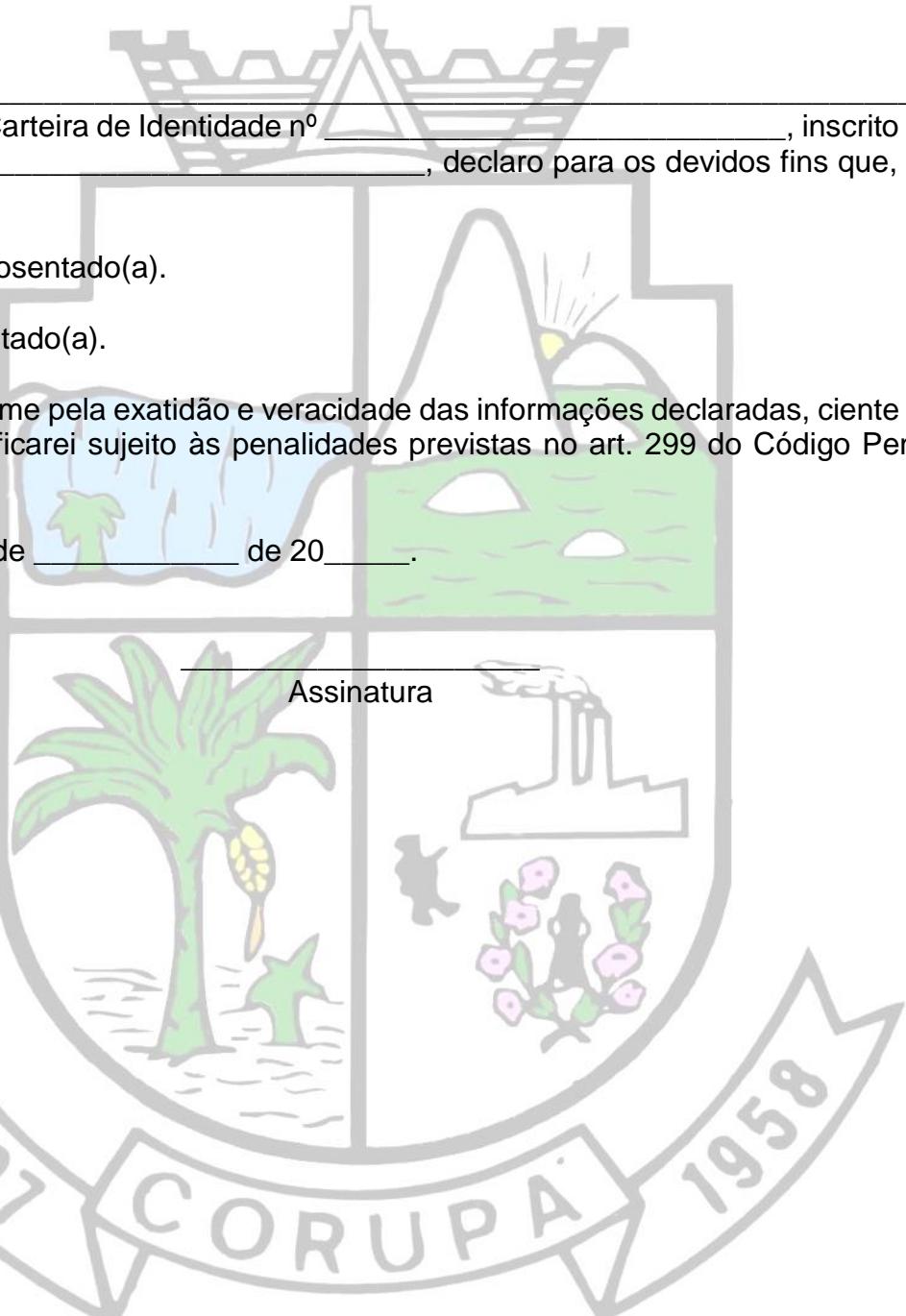
### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na  
presente data:

- não sou aposentado(a).  
 sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
  


Assinatura